

PORTARIA Nº 242/2000

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife no âmbito da competência que lhe é outorgada pelo Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto 14.846 de 28 de fevereiro de 1991 e,

Considerando os termos do requerimento da Rodoviária Rio Pardo Ltda., protocolado na EMTU/Recife em 26 de maio de 2000, onde a mesma renuncia expressamente, de forma irrevogável e irretratável, as permissões que foram a ela concedidas para exploração das linhas 511 – ALTO DO MANDU, 512 CASA AMARELA/PADRE LEMOS e 524 – DOIS IRMÃOS/SÍTIO DOS PINTOS;

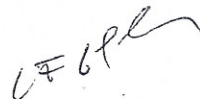
Considerando o disposto no artigo 139 do RTPP/RMR, que confere a EMTU/Recife o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Transportes Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife STPP/RMR;

Considerando o Parecer emitido pela Diretoria Técnica de Transporte, segundo o qual teria a Transcol – Transportes Coletivos Ltda. prioridade para a assunção das linhas 511 – ALTO DO MANDU, 512 CASA AMARELA/PADRE LEMOS e 524 – DOIS IRMÃOS/SÍTIO DOS PINTOS face a renúncia da Rodoviária Rio Pardo Ltda.;

Considerando os termos da Carta enviada pela Transcol – Transportes Coletivos Ltda., protocolada na EMTU/Recife em 21 de junho de 2000, manifestando o interesse em assumir as referidas linhas;

RESOLVE:

I - Autorizar a título precário a empresa Transcol – Transportes Coletivos Ltda. a operar as linhas, 511 – ALTO DO MANDU, 512 CASA AMARELA/PADRE LEMOS e 524 – DOIS IRMÃOS/SÍTIO DOS PINTOS por um período de 90 (noventa) dias;



II – Definir que a assunção das linhas mencionadas no item anterior seguirá o cronograma abaixo:

- linha 511 – ALTO DO MANDU a partir do dia 1º de julho;
- linha 512 - CASA AMARELA/PADRE LEMOS a partir do dia 16 de julho;
- linha 524 – DOIS IRMÃOS/SÍTIO DOS PINTOS a partir de 1º de agosto.

III –Determinar que esta portaria entre em vigor na data da assinatura.

IV – Revogar as disposições em contrário

Recife, 28 de junho de 2000.

Carlos F. GPR
DIRETOR PRESIDENTE

a) CARLOS FERNANDO MOTTA COLLIER

Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EM-TU / RECIFE.

EMTU/Recife - 26 Mai 2000 - 16:29 - 00092-1/2

Assinatura

RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA., sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, como sede nesta cidade na Av. Vereador Otacílio Azevedo, nº 656, bairro de Nova Descoberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.127.933/0001-60, neste ato representada por seu Administrador Judicial **PAULO GERALDO RABELO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 915.038 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.309.624-20, por força do competente **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO** expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Goiana, deste estado, nos autos da Ação de Inventário nº 9786/96, em 07 de janeiro de 1997 (cópia anexa), vem, pela presente, respeitosamente, expor e requerer à V.As. o seguinte:

1. A requerente tem como objetivo institucional a exploração comercial da atividade de transporte coletivo de passageiros;
2. Nessa qualidade, na condição de permissionária, explora comercialmente 16 (dezesesseis) linhas de transporte de passageiros, integrantes do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/PRMR, assim denominadas:

- | | | |
|-----|---|--------------------------------------|
| I | – | 511 – Alto do Mandú |
| II | – | 512 – Casa Amarela – Padre Lemos |
| III | – | 524 - Dois Irmãos - Sítio dos Pintos |
| IV | – | 330 – Ceasa / Casa Amarela |
| V | – | 510 – N. Descoberta / Derby |